



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



### EDITAL AGEAD Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2025

#### PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADORIA INSTITUCIONAL E COORDENADORIA DE CURSO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UFMS

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio da Diretora da Agência de Educação Digital e a Distância, com base na Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024, na Instrução Normativa nº 1, de 1 de Outubro de 2024, RESOLUÇÃO Nº 387-COGRAD/UFMS, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, RESOLUÇÃO Nº 392, DE 1º DE JUNHO DE 2023, RESOLUÇÃO Nº 406-CD/UFMS, DE 19 DE JULHO DE 2023, NOTA JURÍDICA n. 00010/2025/PROFED/PFFUFMS/PGF/AGU, bem como nas demais normas que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, torna pública a abertura de inscrição do **Processo Seletivo para Coordenadoria Institucional e Coordenadoria de Curso da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de COORDENADOR GERAL e COORDENADOR ADJUNTO UAB, bem como de COORDENADORES DE CURSO UAB dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação UAB/UFMS, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para atuar na Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil no âmbito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail **selecao.agead@ufms.br**.

| DATA                    | ATIVIDADE                                                                                                                    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31/03/2025 a 14/04/2025 | Período de inscrições pelo site <a href="http://sigproj.ufms.br">sigproj.ufms.br</a> .                                       |
| 16/04/2025              | Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.                                                 |
| 17/04/2025 a 19/04/2025 | Período de recurso para inscrições indeferidas.                                                                              |
| 22/04/2025              | Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recurso.                                    |
| 23/04/2025              | Publicação do edital com o resultado da análise do currículo.                                                                |
| 24/04/2025 a 25/04/2025 | Período de recurso para resultado da análise de currículo.                                                                   |
| 28/04/2025              | Publicação do edital com o resultado dos recursos no site: <a href="http://www.agead.ufms.br">www.agead.ufms.br</a>          |
| 31/04/2025              | Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site <a href="http://www.agead.ufms.br">www.agead.ufms.br</a> |



### 3. DA VAGA

3.1 O Quadro de vagas está disponível no **ANEXO** deste Edital.

3.2 O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das disciplinas descritas no **ANEXO**.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de Coordenador Geral e Adjunto UAB:

- a) ser professor efetivo e ativo da UFMS;
- b) possuir experiência mínima de 5 (cinco) ano no magistério do ensino superior;
- c) possuir formação mínima em nível de doutorado;
- d) estar lotado na AGEAD/UFMS para o cargo de Coordenação Geral UAB;
- e) estar lotado na SEPED/AGEAD/UFMS para o cargo de Coordenação Adjunta UAB; e
- f) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 São pré-requisitos básicos para a função de Coordenador de Curso de Graduação:

- a) ser professor efetivo e ativo da UFMS;
- b) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;
- c) possuir formação mínima em nível de mestrado;
- d) ter feito parte da Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso do curso que pretende coordenar;
- e) ser membro do Colegiado de Curso do curso que pretende coordenar; e
- f) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.3 São pré-requisitos básicos para a função de Coordenador de Curso de Pós-Graduação:

- a) ser professor efetivo e ativo da UFMS;
- b) possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino superior;
- c) possuir formação mínima em nível de mestrado;
- d) ter feito parte da Comissão de Elaboração do Projeto Pedagógico de Curso do curso que pretende coordenar;
- e) ser membro da Comissão Especial de Curso do curso que pretende coordenar; e
- f) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

### 5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de COORDENAÇÃO GERAL, COORDENAÇÃO ADJUNTA e COORDENADORIA DE CURSO, cada candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma bolsa, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

5.3 as bolsas são oferecidas nas seguintes modalidades:



- a) Coordenação Geral UAB – valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo exigidas experiência de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;
- b) Coordenação Adjunta UAB – valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo exigidas experiência de 3 (três) anos no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;
- c) Coordenadoria de Curso UAB – valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado;

5.4 A concessão e execução de pagamento das bolsas é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.5 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou
- b) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (CAPES/MEC).

5.6 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no cronograma do Edital.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar os documentos indicados no item 7.1 digitalizados em formato PDF.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar todos os documentos exigidos no item 7.1 e os necessários para o cumprimento dos requisitos da vaga, bem como aquela que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website [www.agead.ufms.br](http://www.agead.ufms.br).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição no Sigproj o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias;
- b) Cópia do diploma de curso superior (não obrigatório para professor efetivo da UFMS);
- c) Comprovante de experiência no magistério do ensino superior (não obrigatório para professor efetivo da UFMS);



d) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com a tabela de pontuação do Edital, item 10.2.1.

e) Eventuais documentos para cumprimento dos requisitos básicos e específicos, conforme o item 4.1 do Edital.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público. Este comprovante não é obrigatório para professor efetivo da UFMS.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio, de monitoria ou de tutoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996. Este comprovante não é obrigatório para professor efetivo da UFMS.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos para pontuação se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

7.7 No ato da convocação dos selecionados, para efetivação do cadastro como bolsista, serão solicitados documentos adicionais: identificação pessoal (RG), CPF e Currículo Lattes atualizado.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A previsão para o início das atividades é **maio de 2025**.

8.2 A lista de participantes aprovados neste edital será submetida à análise da Reitoria e a convocação se dará por meio de Portaria do Reitor.

8.3. A convocação será realizada a critério da Reitoria com base na lista de participantes aprovados neste Edital, respeitando as discricionariedades do cargo de Reitor.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UAB:

### 9.1. Coordenador Geral e Coordenação Adjunta:

a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela Instituição de Ensino, no âmbito do Sistema UAB;

b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;

c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de pólo;



- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- f) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPEs, ou quando for solicitado;
- g) Realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- h) Encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- i) Encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPEs;
- j) Encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- k) Fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- l) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- m) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- o) Elaborar relatórios gerenciais no âmbito da UFMS; e
- p) Realizar os processos seletivos de bolsistas UAB;

## **9.2. Coordenador de Curso:**

- a) Coordenar a gestão acadêmica e administrativa do curso;
- b) Garantir o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e das diretrizes institucionais;
- c) Acompanhar a trajetória dos estudantes;
- d) Monitorar os indicadores de desempenho do curso;
- e) Supervisionar a equipe docente e tutorial;
- f) Elaborar relatórios periódicos;
- g) Participar de reuniões institucionais;
- h) Representar o curso junto às instâncias da UFMS e órgãos reguladores;
- i) Propor ações de melhoria contínua; e
- j) Participar de capacitações para atualização pedagógica e tecnológica.

## **10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas designada pela Agead para esse fim;

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida pelos candidatos, conforme os documentos comprobatórios digitalizados e enviados online no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1;

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

| EXPERIÊNCIA                                                              | PONTUAÇÃO                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Doutorado                                                                | 50 pontos<br>(máximo de 50 pontos)                          |
| Mestrado                                                                 | 30 pontos<br>(máximo de 30 pontos)                          |
| Pós-Graduação Lato Sensu                                                 | 15 pontos<br>(máximo de 30 pontos)                          |
| Doutorado (cursando).                                                    | 30 pontos<br>(máximo de 30 pontos)                          |
| Tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação a distância.     | 10 pontos a cada disciplina/módulo<br>(máximo de 50 pontos) |
| Tempo de experiência docente em cursos de graduação a distância.         | 15 pontos a cada disciplina/módulo<br>(máximo de 75 pontos) |
| Tempo de experiência docente em cursos de graduação presenciais.         | 5 pontos a cada disciplina/módulo<br>(máximo de 25 pontos)  |
| Tempo de Experiência em Coordenação Institucional UAB (Geral ou Adjunta) | 50 pontos por ano                                           |
| Tempo de Experiência em Coordenação de Curso UAB                         | 50 pontos por ano                                           |
| Tempo de Experiência em Cargos de Direção (CD) na UFMS                   | 50 pontos por ano                                           |
| Tempo de Experiência em Funções Gratificadas (FG) na UFMS                | 30 pontos por ano                                           |

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo, para efeitos de publicação da lista final de aprovados.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no website [www.agead.ufms.br](http://www.agead.ufms.br) por meio de edital, até a data estipulada no cronograma deste Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior tempo de experiência em coordenação institucional UAB;
- maior tempo de experiência em cargo de gestão institucional (CD ou FG);
- mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail [selecao.agead@ufms.br](mailto:selecao.agead@ufms.br) na data e horário estipulados no cronograma deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

12.3 O candidato não poderá apresentar novos documentos nos recursos apresentados em face da análise de inscrição e currículo, sendo que a análise levará em consideração apenas os documentos apresentados na inscrição.

### 13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Agead, pelo e-mail **selecao.agead@ufms.br**, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.

14.3 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este processo seletivo tem validade de 5 anos.

15.2 A UFMS se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, em especial a previsão de início das atividades, seguindo rigorosamente o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

15.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4 Será desligado, a qualquer tempo, o candidato que não atender as atribuições previstas no item 9.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas designada para este Edital.

Daiani Damm Tonetto Riedner,  
Diretora – Agead/RTR



**ANEXO - QUADRO DE VAGAS**

(ANEXO DO EDITAL AGEAD Nº 37, DE 28 DE MARÇO DE 2025)

| PERFIS                          | ESPECIFICAÇÃO                                                                 | CARGA HORÁRIA     | Nº DE BOLSAS PREVISTAS |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------|
| Coordenadoria Institucional UAB | Coordenadoria Geral UAB                                                       | 20 horas semanais | 1                      |
|                                 | Coordenadoria Adjunta UAB                                                     | 20 horas semanais | 1                      |
| Coordenadoria de Curso UAB      | EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Graduação - Tecnólogo) | 20 horas semanais | 1                      |
|                                 | EDUCAÇÃO E PROCESSOS DE TRABALHO: SECRETARIA ESCOLAR (Graduação - Tecnólogo)  | 20 horas semanais | 1                      |
|                                 | EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS (Pós-Graduação)                                   | 20 horas semanais | 1                      |
|                                 | GESTÃO ESCOLAR (Pós-Graduação)                                                | 20 horas semanais | 1                      |
|                                 | TUTORIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (Pós-Graduação)                               | 20 horas semanais | 1                      |

NOTA  
MÁXIMA  
NO MECUFMS  
É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Daiani Damm Tonetto Riedner, Diretor(a)**, em 26/03/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5518294** e o código CRC **DDD5A453**.

**AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000205/2025-99

SEI nº 5518294

